



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 41, DE 25 DE MARÇO DE 2013.**

*Convalida a Resolução 09/2013, de 25 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a aprovação do texto de Edital e autorização para sua abertura, para realização de Processo Seletivo para Ingresso no Curso Superior de Licenciatura em Letras, habilitação em Língua Portuguesa, na modalidade educação a distância, do Campus Cajazeiras, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nos semestres letivos de 2013.1 e 2013.2.*

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do artigo 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso XIII do artigo 9º do Estatuto já mencionado e na Resolução nº 27-2007-CD-CEFET-PB, de 13 de setembro de 2007, o teor do Memorando Nº 22/2013/GR/IFPB e a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23381.000338/2013-52 do IFPB, e de acordo com as decisões tomadas na décima quarta reunião ordinária, de 25 de março de 2013, **RESOLVE**:

Art. 1º Convalidar a **Resolução 09/2013 “ad referendum”**, de 25 de janeiro de 2013, que aprova o texto do Edital e autoriza sua abertura, para realização do Processo Seletivo para Ingresso no Curso Superior de Licenciatura em Letras, habilitação em Língua Portuguesa, na modalidade Educação a Distância, para os semestres letivos de 2013.1 e 2013.2, do IFPB.

Art. 2º - Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

  
**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA**  
Presidente do Conselho Superior